

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estação Paraná

PLANO PLURIANUAL LEI 31/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 31/69

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS desta Municipalidade, conforme consta os anexos um e dois para o exercício de 1.971 e 1.972.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 21 de Novembro de 1.969.

Dealcides Bahls

Dealcides Bahls
Prefeito Municipal

Jose Bordinignon
Jose Bordinignon
Secretario